

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Cristiane Xavier de Moraes Vieira, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 145/145v7 e Parecer nº 819 /2017, da Consultoria Jurídica (fls. 148/149), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ nº 25.078.960/0001-03, pelo valor global estimado de R\$ 22.032,00** (vinte e dois mil e trinta e dois reais), mediante entrega parcelada, para o período de 12 (doze) meses. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/ 2017 -CJ – (SEI 5204-89/2017).

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, visando a contratação da **Professora LORENA MARIA RUFINO FERREIRA BESSA, CPF nº 688.385.064-34, para ministrar a disciplina de Direito das Famílias, no curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processual – Turma 08, que será realizada na cidade de Recife, totalizando 30 (trinta horas/aula), com valor global orçado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), me diante as razões contidas nos Pareceres nºs 32/2017, da Comissão Permanente de Licitação/CPL e 814/2017, da Consultoria Jurídica, conforme dotação orçamentária e financeira informada nos autos. Publique-se, com posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para efeitos do E-FISCO. Empenhe-se.**

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/ 2017 -CJ.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, visando a contratação da empresa **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.880.650/0001-74, que terá como tema 50 QUESTÕES POLÊMICAS E RELEVANTES SOBRE A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, no período de 26 e 27 de junho de 2017, na cidade de Recife, objetivando a participação de servidores deste Poder, com valor global do investimento orçado em R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), me diante as razões contidas nos Pareceres nºs 33/2017, da Comissão Permanente de Licitação/CPL e 815/2017, da Consultoria Jurídica, conforme dotação orçamentária e financeira informada nos autos. Publique-se, com posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para efeitos do E-FISCO. Empenhe-se.**

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos: